



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.207/92, 30 DE MARÇO DE 1.992 À EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/92,
DE 12 DE MARÇO DE 1.992.

EMENTA: Emenda Supressiva a Lei
Nº 1.150/91, de 08 de março de
1991 que cria o Conselho Municipal de Educação de Canindé em "conformidade com o Art. 197 da "L.O.M., e dá outras providências.

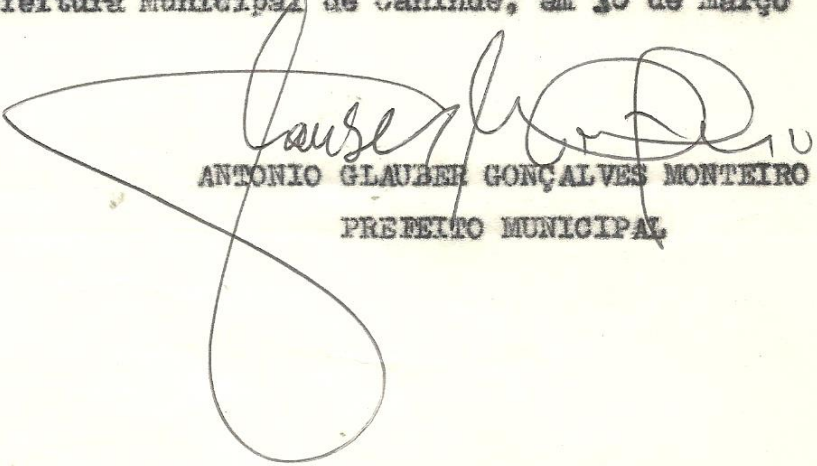
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, de
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprima-se a palavra por VACINAÇÃO do item "G" do
Art. 10 da Lei nº 1.150/91.

Art. 2º - Suprima-se a palavra COORDENAR dos itens "I" e "J"
do Art. 10 da Lei Nº 1.150/91.

Pago da Prefeitura Municipal de Canindé, em 10 de março de
1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL